

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 110 DE 2019

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se a seguinte redação ao inciso III, art. 154 da Constituição Federal, inserido pelo art. 1º da PEC 110/2019:

“Art. 154

.....

III – por lei ordinária, imposto com a finalidade de desestimular o consumo de determinados bens, serviços ou direitos em razão de riscos à saúde pública e ao meio-ambiente.”

JUSTIFICAÇÃO

A reforma tributária também deve se pautar pela sustentabilidade ambiental e pela promoção à saúde. Para tanto, a presente proposta prevê que a União poderá instituir, por lei ordinária, imposto com a finalidade de desestimular o consumo de determinados bens, serviços ou direitos em razão de riscos à saúde pública e ao meio-ambiente.

Entre os bens abrangidos, pode-se citar tabaco, álcool, defensivos agrícolas e setores que são grandes poluidores, bem como os intensivos em recursos não renováveis.

Pede-se apoio aos pares para a aprovação da presente proposta.

Sala da Comissão,

Senador **JAQUES WAGNER**

PT - BA





SF/19275.11620-53